



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

01 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto do presente Edital de Licitação às 9h30min do dia 28 de Abril de 2014, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC.

b) não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

b.1 Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas ou fax.

02 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 65 (sessenta e cinco) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 65 (sessenta e cinco) Estações Móveis, devidamente ativados, associados a um Plano Pós-Pago de Serviço, com franquia global para o lote 01 deste termo, estimada em 8.500 minutos/mês, dos quais 9.100 minutos/mês para ligações VC/VC1, 300 minutos/mês para ligações VC2 e 300 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) por meio da Internet, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no Termo de Referência em anexo (**Anexo I**).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

2.1 Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a execução dos serviços, será de R\$26.752,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Dois reais).

2.2 Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 2.1.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar desta Licitação, empresas que atendam, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 01 ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 02 ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicado neste Edital.
- b) que não estejam sob execução de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprimento pena de suspensão ou sob declarações de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.
- c) A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seu anexo.

04 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

4.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original e/ou, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Tabela de Notas:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) certidão negativa da Dívida Ativa da União (Fazenda Nacional);
- c) certidão negativa de débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, conforme dispõe o Art. 47, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.212, de 24.07.91;
- d) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036, de 11.05.90;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

- e) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) certificado de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Sangão, na forma e prazo estabelecido por lei;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) contrato social e alterações autenticado;
- h) comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

4.2 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.3 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida na condição anterior serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.4 - A participação nesta Licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

4.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante contendo o seguinte endereçamento:

**Para: PREFEITURA MUNICIAPL DE SANGÃO
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014
Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

5.1 - O envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, preferencialmente em 03 (três) vias de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da licitante;

b) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

5.2 - Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte, qualquer um dos envelopes nº 01 e 02.

5.3 - Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.4 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face aos correntes no mercado.

5.5 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

**Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014
Empresa Proponente:
Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

06 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

6.2 - Serão abertos primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

6.3 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanentes de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.4 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal de que trata o inciso I, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.5 - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciais e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.5.1 - Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

6.6 - Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar em Ata assinada por todos os licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que igualmente as rubricará.

6.7 - O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.9 - Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação, a licitante que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 6.7, houver assinado a Ata.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 - Havendo discordância entre as expressões numéricas e por extenso, prevalecerá sempre por extenso.

7.3 - Serão desclassificados as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.4 - No caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes, obedecido ao parágrafo 2º, do Art. 3º, e parágrafo 2º, do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.7 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

7.8 - A administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

7.9 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

08 - DAS PENALIDADES

De conformidade com estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições desta Licitação poderá a Administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual anexa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sangão pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sangão. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sangão;
- f) nenhum Pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multado, antes de pagar ou relevada à multa;
- g) a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal;
- h) não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

09 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

9.1.1 - Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

9.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.2 - A intimação dos atos referidos no art. 109 Inciso I alíneas "a", "b", "c" e "e" da Lei 8.666/93, excluídos a advertência e multa de mora, e no Inciso III do art. 109 da Lei 8.666/93. Será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, se mencionado o fato na respectiva Ata.

9.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do art. 109 Inciso I, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir a demais eficácia suspensiva.

9.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6 - É vedada a licitante utilização de recurso ou de impugnações como expediente de protelação ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

11 - DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

11.1 - Será firmado contrato, minuta anexo II, que institui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações.

11.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3 - O município de Sangão convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento de convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

11.5 - É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

11.6 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

11.7 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

11.8 - O prazo de vigência do contrato do proponente(s) vencedor(es), será até 31/12/2014, podendo, a critério da administração ser prorrogado por igual período, nos moldes do artigo 57, da lei 8.666/1993, mediante interesse das partes, mediante termo aditivo até o limite de 31/12/2017.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - Contatar com a Administração Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

12.2 - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao Município ou a terceiros.

12.3 - A operadora deverá fornecer cobertura de no mínimo de 80% na área da região que compreende o Município de Sangão.

13 - DA VIGÊNCIA

O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2014, admitindo-se sua prorrogação por se tratar de serviço de forma contínua por até sessenta meses nos termos do art. nº 57, inciso II da lei 8666/93 e suas demais alterações. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - O pagamento será efetuado em conformidade ao art. 44 da Resolução 477 da Anatel, mediante apresentação da conta detalhada, por acesso, devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na forma prevista no Edital.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções e divergências de valores serão corrigidas nas faturas posteriores.

14.3 - Durante a vigência do contrato, os preços somente poderão ser reajustados, nos percentuais autorizados pela ANATEL, mediante apresentação de documento oficial a ser analisado pelo Município.

14 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: (22) 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0080

16.2 – O restante esta previsto para os próximos exercícios contábeis; 2015 R\$40.128,00, 2016 R\$ 40.128,00 e 2017 R\$ 40.128,00 que contará com a dotação orçamentária nas contas respectivas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente Edital.

17.5 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

17.6 - No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.7 - O envelope nº 02 - Proposta de Preços de Licitante inabilitado não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos correios, adotando-se a precaução de praxe.

17.8 - É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.9 - Não Havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.10 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Sangão, o direito de revogar em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

17.11 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Sangão, localizada a Rua Travessa Osvaldo Búrigo, 44, centro – Sangão/ SC, no horário das 08:00 às às 13:00, telefone (48)3656-3518.

Sangão- SC, 31 de março de 2014.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 65 (sessenta e cinco) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 65 (sessenta e cinco) Estações Móveis, devidamente ativadas, associados a um Plano Pós-Pago de Serviço, com franquia global para o lote 01 deste termo, estimada em 9.100 minutos/mês, dos quais 8.500 minutos/mês para ligações VC/VC1, 300 minutos/mês para ligações VC2 e 300 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) por meio da Internet, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – SMT – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL.

ESTIMATIVA MENSAL

Serviço	Quantidade estimada	Unid.	Valor Unitário Máximo (b)	Total Mensal
				(c) =(a)x(b)
VC1 (Móvel para móvel da própria operadora)	2.000	Min.		
VC1 (Móvel para móvel de outras operadoras)	5.500	Min.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

VC1 (Móvel para fixo)	1.000	Min.		
Assinatura mensal	65	Un		
Assinatura Tarifa Zero (Ligação a custo Zero entre as linhas licitadas)	65	Un		
Controle Online com as seguintes descrições: - Controle por linha da quantidade de minutos a serem usados; - Controle individual por linha da quantidade de SMS e MMS a serem usados; - Controle por linha da quantidade de mb (DADOS) a serem liberados para linhas sem pacote de dados; - Controle de ligações à cobrar; - Controle concomitante de Black List e Whith List.	65	Un		
VC2 (Móvel para móvel da própria operadora)	100	Min.		
VC2 (Móvel para móvel de outras operadoras)	100	Min.		
VC2 Móvel para Fixo	100	Min.		
VC3 (Móvel para móvel da própria operadora)	100	Min.		
VC3 (Móvel para móvel de outras operadoras)	100	Min.		
VC3 Móvel para Fixo	100	Min.		
Pacote de Internet Ilimitado para Smartphone - Franquia de 500 MB	1	Un		
Pacote de Internet Ilimitado para Smartphone - Franquia de 02 GB	2	Un		
Total Global Mensal (f) = $\sum(e)$:				
Total Global Anual / Parcial (g) = (f)x8:				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – APARELHOS PARA EDITAL DE LICITAÇÃO

Especificações do Smartphone - (03 Unidades)

- Windows Phone , ANDROID ou IOS;
- Formato Barra com Display Sensível ao toque;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

- Processador com 1.2 GHz ou Superior;
- 01 GB Mb de memória RAM, 4Gb de memória interna ou superior;
- Conectividade EDGE / GPRS / 3G / Wi-fi (b/g/n);
- Câmera de 3MP de Flash ou superior;
- Gravação de vídeos em 720p com 30 fps ou superior;
- Tela de 480 x 800 pixels, 4 polegadas, Multi-touch ou superior;
- Bluetooth 2.1;
- GPS;
- Suporte à Mídia integrada
- Desbloqueado para quaisquer operadoras;
- Funções extras: **Viva-Voz; Gravador de voz; Calendário; Calculadora; Cronômetro**

Especificações do Aparelho Simples - (62 Unidades)

- Formato Barra;
 - Câmera VGA ou Superior;
 - Conectividade EDGE / GPRS / 3G;
 - Resolução de Tela **240x320 pixels** ou superior;
 - Desbloqueado para quaisquer operadoras;
 - Funções extras: **Viva-Voz; Gravador de voz; Calendário; Calculadora; Cronômetro**
- a) A empresa deverá disponibilizar à contratante na proposta de preços modelo de aparelho, que atendam às características descritas acima;
- b) Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
- c) Todos os aparelhos deverão ser de linha executiva (gama media), que atendam às seguintes características:
1. Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado logo após a adjudicação e antes da assinatura do contrato;
 2. Display gráfico com luminosidade;
 3. Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;
 4. “Configuração de toques de campainha para as funções “normais” (campainha com ou sem vibratório) e silenciosas” (somente vibratório);
 5. Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;
 6. Registro de chamadas (pelo menos as dez últimas feitas a partir do aparelho e recebidas pelo mesmo);
 7. Agenda telefônica com, no mínimo, 200 (duzentos) números;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

ORÇAMENTO DETALHADO

1) As propostas apresentadas pelas licitantes deverão respeitar a quantidade estimada na tabela de serviços detalhada.

Observações:

Serviço	Quantidade estimada	Unid.	Valor Unitário Máximo (b)	Total Mensal
				(c) =(a)x(b)
VC1 (Móvel para móvel da própria operadora)	2.000	Min.	R\$ 0,21	R\$ 420,00
VC1 (Móvel para móvel de outras operadoras)	5.500	Min.	R\$ 0,21	R\$ 1.155,00
VC1 (Móvel para fixo)	1.000	Min.	R\$ 0,21	R\$ 210,00
Assinatura mensal	65	Un	R\$ 5,00	R\$ 325,00
Assinatura Tarifa Zero (Ligação a custo Zero entre as linhas licitadas)	65	Un	R\$ 5,00	R\$ 325,00
Controle Online com as seguintes descrições: - Controle por linha da quantidade de minutos a serem usados; - Controle individual por linha da quantidade de SMS e MMS a serem usados; - Controle por linha da quantidade de mb (DADOS) a serem liberados para linhas sem pacote de dados; - Controle de ligações à cobrar; - Controle concomitante de Black List e Whith List.	65	Un	R\$ 5,00	R\$ 325,00
VC2 (Móvel para móvel da própria operadora)	100	Min.	R\$ 0,32	R\$ 32,00
VC2 (Móvel para móvel de outras operadoras)	100	Min.	R\$ 1,08	R\$ 108,00
VC2 Móvel para Fixo	100	Min.	R\$ 0,62	R\$ 62,00
VC3 (Móvel para móvel da própria operadora)	100	Min.	R\$ 0,32	R\$ 32,00
VC3 (Móvel para móvel de outras operadoras)	100	Min.	R\$ 1,08	R\$ 108,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

VC3 Móvel para Fixo	100	Min.	R\$ 0,62	R\$ 62,00
Pacote de Internet Ilimitado para Smartphone - Franquia de 500 MB	1	Un	R\$ 42,00	R\$ 42,00
Pacote de Internet Ilimitado para Smartphone - Franquia de 02 GB	2	Un	R\$ 69,00	R\$ 138,00
Total Global Mensal (f) = $\sum(e)$:				R\$ 3.344,00
Total Global Anual / Parcial (g) = (f)x08 MESES (2014)				R\$ 26.752,00
Total Global (demais exercícios, 2015,216,2017) 36 MESES				R\$ 120.384,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 147.136,00

ÁREA DE COBERTURA

Mínimo de 80,00% (oitenta por cento) da área da região que compreende o município de Sangão.

CONTROLE DE CHAMADAS E GASTOS

- a) O sistema deve permitir Controle Online com as seguintes descrições:
- Controle por linha da quantidade de minutos a serem usados;
 - Controle individual por linha da quantidade de SMS a serem usados;
 - Controle por linha da quantidade de mb (DADOS) a serem liberados para linhas sem pacote de dados;
 - Controle de ligações à cobrar;
 - Controle concomitante de Black List e Whith List.
- b) As faturas mensais devem ser disponibilizadas por mail magnético/digitalizada, onde devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas e enviadas às contratantes;
- c) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
1. Prefeitura do Município de Sangão- Nome da Unidade Contratante;
 2. Descritivo contendo os Números das linhas;
 3. Resumo das ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
 4. Total cobrado da contratante;
- a) Deverá ser disponibilizado via Internet ou por meio de CD-ROM, o acesso a todas as informações referentes às faturas com o mesmo nível de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

detalhamento das faturas descritas no item “c”, durante 40 dias da data de vencimento.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a) Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;
- b) As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes;
- c) A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades previstas na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE SANGÃO e de outro lado à firma XX, nos termos da Lei No. 8.666 de 21.06.93, objetivando Contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de telefonia móvel, para uso das secretarias do município, conforme descrito no anexo I deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANGÃO, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224.9 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.

2. CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXX, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo SSP de XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 004/PMS/2014, de 31/03/2014 - Homologado em XX/XX/2014- Processo Administrativo Nº044/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 65 (sessenta e cinco) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 65 (sessenta e cinco) Estações Móveis, devidamente ativados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

associados a um Plano Pós-Pago de Serviço, com franquia global para o lote 01 deste termo, estimada em 8.500 minutos/mês, dos quais 9.100 minutos/mês para ligações VC/VC1, 300 minutos/mês para ligações VC2 e 300 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) por meio da Internet, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no Termo de Referência em anexo (**Anexo I**).

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Serviços

1.1 Ficam a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Seção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

1.2. Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

1.3. Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante toda a prestação de serviço.

1.4. A operadora deverá fornecer cobertura em todas as capitais do território nacional, própria ou por acordo de Roa Ming (subcontratação).

1.5. Será permitido a operadora a subcontratação para ligações VC2 e VC3.

1.6. A responsabilidade nas hipóteses de perda, roubo, furto ou defeito por má utilização dos aparelhos é da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços a importância de: R\$ xxx (xxxxxxx).

1.1 - Os preços acima especificados são absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

2 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou emissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - Da Vigência

O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2014, admitindo-se sua prorrogação por se tratar de serviço de forma contínua por até sessenta meses nos termos do art. nº 57, inciso II da lei 8666/93 e suas demais alterações. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

CLAUSULA SEXTA - Da Forma de Pagamento e Reajuste

1 O pagamento será efetuado em conformidade ao art. 44 da Resolução 477 da Anatel, mediante apresentação da conta detalhada, por acesso, devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na forma prevista no Edital.

2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções e divergências de valores serão corrigidas nas faturas posteriores.

3 Durante a vigência do contrato, os preços somente poderão ser reajustados, nos percentuais autorizados pela ANATEL, mediante apresentação de documento oficial a ser analisado pelo Município.

4 - Durante a vigência do contrato, os preços somente poderão ser reajustados, nos percentuais autorizados pela **ANATEL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(22) 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0080

CLÁUSULA OITAVA - Do Valor

O valor global estimado deste contrato é de: R\$ xxxxx (xx).



CLÁUSULA NONA - Da Execução

1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual

1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do art. 65, da Lei No. 8.666.
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2 - A CONTRATADA ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias respeitadas os termos do § 1º do art. 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

De conformidade com estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições desta Licitação poderá a Administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual anexa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sangão pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sangão. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sangão;

f) nenhum Pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multado, antes de pagar ou relevada à multa;

g) a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal;

h) não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Recursos Administrativos

Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

1.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causada a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, os seus servidores ou a terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMS/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obrigações da Contratada

- 1 - Contatar com a Administração Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.
- 2 - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao Município ou a terceiros.
- 3 - A operadora deverá fornecer cobertura em todas as capitais e território nacional.
- 4 - Será permitido a operadora a subcontratação para ligações VC2 e VC3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Para toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Jaguaruan-SC, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Sangão(SC), xxxx de xxxxxxxx de 2014.

**PREF. MUNICIPAL DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº.:

2) _____
CPF Nº.: